



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador
GILBERTO NASCIMENTO

PROJETO DE LEI

Concede desconto de 90% (noventa por cento) sobre o total da dívida de contribuintes sobre multas aplicadas sobre calçadas irregulares e terrenos vazios e dá outras providências:

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Como medida de combate aos reflexos da pandemia (Covid-19), fica concedido aos contribuintes o desconto de 90% (noventa por cento) sobre o total da dívida de multas aplicadas a calçadas irregulares e terrenos vazios (limpeza) inclusive juros, correção monetária e despesas judiciais.

Art. 2º - O referido desconto é válido para pagamento a vista a ser efetuado até o dia 18 de dezembro de 2.020.

§ único – Poderá também ser concedido o desconto às dívidas que se encontram sub-júdice.

Art. 3º - Caso o pagamento não seja quitado até a data citada, ou seja, 18 de dezembro de 2.020, ficará a concessão do desconto sem efeito retomando-se a cobrança integral da dívida e seus acessórios.

Art. 4º - O Poder Executivo editará normas e procedimentos para o cumprimento desta lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**Gabinete do Vereador
GILBERTO NASCIMENTO**

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Gilberto Nascimento
Vereador
Líder do PSC

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****Gabinete do Vereador
GILBERTO NASCIMENTO****JUSTIFICATIVA**

Trata-se de um projeto que visa somar inúmeras injustiças sobre os contribuintes, que já estão penalizados pela crise da Pandemia (Covid-19).

É de pleno conhecimento que a legislação e aplicação de multas sobre calçadas irregulares é extremamente injusta por todos os seus critérios:

a) A multa é ou foram aplicadas de acordo com a medida da frente dos terrenos, desconsiderando o tamanho dos mesmos, ou seja, a área total.

b) Os proprietários de imóveis não são culpados de deterioração das calçadas (veículos estacionam sobre as mesmas) além de obras, esgotos e ligação de água mal feitas.

c) Terrenos vazios são vítimas de colocação de lixo, por vizinhos e pessoas irresponsáveis.

d) Os proprietários desses imóveis ficam impossibilitados de construir, pois, para a concessão do Habite-se é necessário a quitação dessas multas, estão num valor absurdo.

e) Perde a Prefeitura por deixar de receber os Tributos oriundos da construção e perde o contribuinte que não pode utilizar o terreno, gerando prejuízo para toda a população.

f) Frisa-se que a aprovação do projeto gerará de imediato, receita para a Prefeitura, bem como um enorme alívio para o Departamento Jurídico da Prefeitura, além de gerar recursos para o Erário Municipal nesta fase extremamente difícil para todos: Prefeitura e População.

g) Por último a legislação sobre calçadas é bastante conflitante, algumas exigindo 1,20 de largura, outras 3,00 metros de largura, ignorando inclusive o traçado geométrico das ruas.

Diante da importância que se reveste o assunto, apresento o presente Projeto e conto com o apoio dos meus pares para a sua aprovação.

Gilberto Nascimento
Vereador
Líder do PSC